

Aumento permanente do montante máximo nos pagamentos com recurso à tecnologia *contactless*

Na sequência da evolução da pandemia Covid-19 e no quadro de incentivo às medidas de contenção, em 25 de março de 2020, o montante máximo para pagamentos realizados com recurso à tecnologia *contactless* foi aumentado de 20 euros para 50 euros.

Esta alteração visou funcionar como estímulo à utilização de pagamentos sem contacto nas compras presenciais, objetivo esse que foi alcançado, visto que, de acordo com as informações disponibilizadas pelo Banco de Portugal, os consumidores passaram a recorrer a esta tecnologia em cerca de 20% das compras com cartão, o que consubstancia, praticamente, uma duplicação do nível de utilização existente previamente à pandemia Covid-19.

Perante este acentuado crescimento da utilização da tecnologia *contactless*, o Banco de Portugal anunciou, no dia 13 de julho de 2020, que a comunidade bancária nacional, em articulação com o Banco de Portugal e com a SIBS, decidiu tornar permanente o limite de 50 euros para a realização de pagamentos *contactless* sem necessidade de inserção do PIN.

Principais aspectos a reter

1. Os cartões com tecnologia *contactless* permitem fazer transações apenas por aproximação (a menos de quatro centímetros) a um TPA (Terminal de Pagamento Automático) que esteja preparado para receber pagamentos *contactless* sem necessidade de inserção do PIN;
2. A tecnologia *contactless* é ativada na primeira utilização do cartão;
3. Cada pagamento com recurso à tecnologia *contactless* não pode exceder o valor máximo permitido (normalmente, 50 euros), que é definido pela entidade emitente do cartão;
4. Existe também um limite ao valor de pagamentos consecutivos que podem ser realizados sem inserção do PIN, que é definido pela entidade emitente do cartão e deve ser, no máximo, de 150 euros ou 5 transações *contactless* sucessivas;
5. Ocasionalmente, pode ser solicitada, como medida de segurança adicional, a inserção do PIN numa transação que respeite os limites máximos definidos;
6. Os cartões *contactless* podem ser usados para realizar pagamentos sem recurso a esta tecnologia, incluindo em TPA's que não estejam preparados para processar pagamentos *contactless*;

7. É possível desativar a funcionalidade *contactless* dos cartões, devendo, para o efeito, ser contactada a entidade emitente do cartão.

Lisboa, 17 de julho de 2020

Rita Gabriel Passos | ritapassos@pintoribeiro.pt

www.pintoribeiro.pt

Esta nota é meramente informativa e não se trata de uma análise exaustiva de todos os aspetos dos regimes a que se refere. Não constitui fonte de aconselhamento jurídico e não deve servir de base para qualquer tomada de decisão sem assistência profissional qualificada. Para mais informações, contacte-nos por favor através do endereço geral@pintoribeiro.pt